

Minuta de Deliberação CIF nº , de fevereiro de 2024

**Resposta ao Ofício FR.2023.1734 e ao pedido de impugnação da Deliberação CIF nº 691/2023** - Inclusão das comunidades remanescentes de quilombos de Conceição da Barra e de São Mateus (Território Sapê do Norte) e início do atendimento da Comunidade de Santa Efigênia, no Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG 04), bem como os demais programas relacionados com a temática geridos pela Fundação Renova.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e Considerando as cláusulas 46, 47 e 247 do TTAC e Deliberação CIF 691/2023, o Comitê Interfederativo delibera:

1. Confirmação da validade da Deliberação nº 691/2023;
2. Determina que a Fundação Renova incorpore o quilombo Vila Santa Efigênia ao PG04;
3. Estabelece que a Fundação Renova realize estudos específicos junto à comunidade quilombola Vila Santa Efigênia para identificar os danos e apresentar os respectivos Planos de Reparação;
4. A Fundação Renova deverá apresentar Plano de Trabalho elaborado por instituição independente e com a devida expertise técnica para a realização desses estudos em até 30 (trinta) dias após a entrega pela CT-IPCT do Termo de Referência;
5. Aplicação de multa punitiva e multa diária, conforme prevê o §2º da Cláusula 247, em decorrência do descumprimento injustificado do item 4, da Deliberação nº 691/2023.

Brasília-DF, de fevereiro de 2024.